

**附表一**  
**MAPA ANEXO I**

**基礎職程**

**Carreiras de base**

職等 Grau	職程 Carreira	職級 Categoria	薪俸點 Índice de vencimento			
			職階 Escalão			
			1. <sup>º</sup>	2. <sup>º</sup>	3. <sup>º</sup>	4. <sup>º</sup>
1	一般基礎職程 /專業職程 Carreira geral de base/carreira de especialistas	關員 / 機械專業關員 Verificador alfandegário/Verificador alfandegário mecânico	180	190	200	210
2		高級關員 / 機械專業高級關員 Verificador superior alfandegário/Verificador superior alfandegário mecânico	220	230	245	260
3		副關務督察 / 機械專業副關務督察 Subinspector alfandegário/Subinspector alfandegário mecânico	285	300	315	330
4		關務督察 / 機械專業關務督察 Inspector alfandegário/Inspector alfandegário mecânico	370	385	400	415

**附表二**  
**MAPA ANEXO II**

**高級職程**

**Carreiras superiores**

職等 Grau	職程 Carreira	職級 Categoria	薪俸點 Índice de vencimento			
			職階 Escalão			
			1. <sup>º</sup>	2. <sup>º</sup>	3. <sup>º</sup>	4. <sup>º</sup>
1	高級職程 Carreira superior	副關務監督 Subcomissário alfandegário	540	565	--	--
2		關務監督 Comissário alfandegário	650	--	--	--
3		副關務總長 Subintendente alfandegário	700	--	--	--
4		關務總長 Intendente alfandegário	770	--	--	--

澳門特別行政區  
第2/2003號行政法規

更改《無線電服務牌照費  
及罰款總表》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，  
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU**

**Regulamento Administrativo n.º 2/2003**

**Alterações à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis  
aos Serviços Radioeléctricos**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.<sup>º</sup> da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

## 第一條

更改《無線電服務牌照費及罰款總表》

一、修改經十二月二十九日第60/97/M 號法令核准之《無線電服務牌照費及罰款總表》(以下簡稱總表)中編號 1000 、 1005 、 1010 、 1015 、 1020 、 1235 、 1305 、 1310 、 1315 、 1320 、 1325 、 1330 、 1435 、 1450 、 1465 、 1470 、 1475 、 1480 、 1540 、 1545 、 1550 、 1555 、 1560 、 1563 、 1565 、 1604 、 1800 和 1805 的項目內容如下：

1000	A.1.1 — 批給申請書之分析	300
1005	A.1.2 — 更改申請書之分析	200
1010	A.1.3 — 政府許可之發出	100
1015	A.2.1 — 批給申請書之分析	300
1020	A.2.2 — 臨時許可之發出	100
1235	A.1.1.2.2 — 專用頻道	480
1305	A.1.6.1.1 — 基地站 (有轉發站功能)	960
1310	A.1.6.1.2 — 基地站 (無轉發站功能)	600
1315	A.1.6.1.3.1 — 單工	240
1320	A.1.6.1.3.2 — 半雙工 (每對操作頻率)	288
1325	A.1.6.1.4.1 — 單工	240
1330	A.1.6.1.4.2 — 半雙工 (每對操作頻率)	288
1435	A.1.8.1.1 — 公用頻道： 緊急、港口操作等 (不論操作頻率之數目)	720
1450	A.1.8.2.1 — 公用頻道： 緊急、港口操作等 (不論操作頻率之數目)	720
1465	A.1.9.1 — 海上無線電導航站	480
1470	A.1.9.2 — 航空無線電導航站	480
1475	A.1.10.1 — 地面無線電定位站	480
1480	A.1.10.2 — 流動無線電定位站	480
1540	B.1.1.1 — 基地站	1740

## Artigo 1.º

**Alterações à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos**

1. Os números 1000, 1005, 1010, 1015, 1020, 1235, 1305, 1310, 1315, 1320, 1325, 1330, 1435, 1450, 1465, 1470, 1475, 1480, 1540, 1545, 1550, 1555, 1560, 1563, 1565, 1604, 1800 e 1805 da Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 60/97/M, de 29 de Dezembro, adiante designada por Tabela, passam a ter a seguinte redacção:

1000	A.1.1 – Análise de pedido de concessão	300
1005	A.1.2 – Análise de pedido de alteração	200
1010	A.1.3 – Emissão de Autorização Governamental	100
1015	A.2.1 – Análise de pedido de concessão	300
1020	A.2.2 – Emissão de Autorização Temporária	100
1235	A.1.1.2.2 – Canal privativo	480
1305	A.1.6.1.1 – Estação Base (com função de repetidor)	960
1310	A.1.6.1.2 – Estação Base (sem função de repetidor)	600
1315	A.1.6.1.3.1 – «Simplex»	240
1320	A.1.6.1.3.2 – «Half-duplex» (por cada par de frequências de operação)	288
1325	A.1.6.1.4.1 – «Simplex»	240
1330	A.1.6.1.4.2 – «Half-duplex» (por cada par de frequências de operação)	288
1435	A.1.8.1.1 – Canais de Utilização Comum: Emergência, Operações Portuárias, etc. (Independentemente do número de frequências de operação)	720
1450	A.1.8.2.1 – Canais de Utilização Comum: Emergência, Operações Portuárias, etc. (Independentemente do número de frequências de operação)	720
1465	A.1.9.1 – Estação de Radionavegação Marítima	480
1470	A.1.9.2 – Estação de Radionavegação Aeronáutica	480
1475	A.1.10.1 – Estação Terrestre de Radiolocalização	480
1480	A.1.10.2 – Estação Móvel de Radiolocalização	480
1540	B.1.1.1 – Estação Base	1740

1545	B.1.1.2 ——流動或手提站 (11) (每一站及不論操作頻率之數目)	48	1545	B.1.1.2 – Estação Móvel ou Portátil (11) (por estação e independentemente do número de frequências de operação)	48
1550	B.2.1.1 ——基地站	2592	1550	B.2.1.1 – Estação Base	2592
1555	B.2.1.2 ——流動或手提站 (11) (每一站及不論操作頻率之數目)	60	1555	B.2.1.2 – Estação Móvel ou Portátil (11) (por estação e independentemente do número de frequências de operação)	60
1560	B.3.1.1 ——當有效輻射功率 $\leq 10W \Delta f$ (kHz) $\times 36$		1560	B.3.1.1 – Com P.A.R. $\leq 10W \Delta f$ (kHz) $\times 36$	
1563	B.3.1.2 ——當有效輻射功率 $> 10W \Delta f$ (kHz) $\times 48$		1563	B.3.1.2 – Com P.A.R. $> 10W \Delta f$ (kHz) $\times 48$	
1565	B.3.2.1 ——本地服務 (22)	168	1565	B.3.2.1 – Serviço Local (22)	168
1604	B.7.1 ——中央站 (21) 獲分配的頻帶寬(kHz) $\times 2$		1604	B.7.1 – Estação Central (21) Faixa atribuída (kHz) $\times 2$	
1800	D.1.1 ——現場	180	1800	D.1.1 – No Local	180
1805	D.1.2 ——在電信暨資訊科技發展辦公室實驗室	60	1805	D.1.2 – No Laboratório do GDTI	60

二、總表中備註 (21) 之文本修改如下：

(21)如於一年內有增加頻帶寬，則增加部份之收費按此公式及隨後月數與每年十二月之比例徵收 - 不足一月亦作一個月計算。豁免轉發站及外圍接收站的年度經營費用。

三、在總表中加入以下備註：

(22)流動或手提站之經營費用為按月徵收，不足一個月亦按整月徵收。

## 第二條 重新公佈

在附件中重新公佈經十二月二十九日第 60/97/M 號法令核准之總表全文，其中包括本行政法規所引入的修改以及由十二月三日第 107/99/M 號法令、第 38/2000 號行政法規、第 1/2001 號行政法規、第 19/2001 號行政法規及第 3/2002 號行政法規所作出的修改。

## 第三條 開始生效

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零三年一月一日。

二零零三年二月十九日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

2. A nota (21) da Tabela passa a ter a seguinte redacção:

(21) Em caso de aumento da faixa ocupada no decurso do ano, a presente fórmula é aplicável ao cálculo da taxa respeitante à parte aumentada, na proporção entre o número de meses que restam para o ano terminar – considerando-se a fracção de mês um mês completo – e a totalidade dos meses de um ano. As estações repetidoras e as estações periféricas de recepção estão isentas do pagamento de taxa de exploração anual.

3. É aditada a seguinte nota à Tabela:

(22) A taxa de exploração das estações móveis ou portáteis é cobrada numa base mensal, considerando-se a fracção de mês um mês completo.

## Artigo 2.º

### Republicação

É republicada em anexo a Tabela aprovada pelo Decreto-Lei n.º 60/97/M, de 29 de Dezembro, integrando as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo, bem como as decorrentes do Decreto-Lei n.º 107/99/M, de 13 de Dezembro, e dos Regulamentos Administrativos n.ºs 38/2000, 1/2001, 19/2001 e 3/2002.

## Artigo 3.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1 de Janeiro de 2003.

Aprovado em 19 de Fevereiro de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

**第 2/2003 號行政法規附件**  
**無線電服務牌照費及罰款總表**

編號	名稱	澳門幣
		收費
<b>I — 行政性質</b>		
<b>A — 無線電通訊網或站之批給</b>		
	A.1 — 政府許可	
1000	A.1.1 — 批給申請書之分析	300
1005	A.1.2 — 更改申請書之分析	200
1010	A.1.3 — 政府許可之發出	100
	A.2 — 臨時許可	
1015	A.2.1 — 批給申請書之分析	300
1020	A.2.2 — 臨時許可之發出	100
	A.3 — 站之准照	
1025	A.3.1 — 發出	60
1030	A.3.2 — 更改 (20)	30
1035	A.3.3 — 續期	30
1040	A.3.4 — 臨時	60
<b>B — 無線電通訊技術負責人</b>		
1045	B.1 — 註冊申請書之分析	357
1050	B.2 — 註冊證明書	250
1055	B.3 — 註冊年費 (1)	1740
<b>C — 無線電操作員</b>		
	C.1 — 業餘	
	C.1.1 — 無線電操作員之考核	
1060	C.1.1.1 — 報考	240
1065	C.1.1.2 — 無線電操作員文憑	180
1070	C.1.1.3 — 合格證明	60
	C.1.2 — 無線電操作員執照	
1075	C.1.2.1 — 發出	60
1080	C.1.2.2 — 續期	50
1085	C.1.2.3 — 附註	50
	C.1.3 — 檢視同等資格之程序	
1090	C.1.3.1 — 申請書之分析	240
1095	C.1.3.2 — 同等資格證明	60
	C.1.4 — 呼號	
1100	C.1.4.1 — 自選	750
1105	C.1.4.2 — 備用	305
	C.2 — 職業	
	C.2.1 — 無線電操作員之考核	
1110	C.2.1.1 — 報考	380
1115	C.2.1.2 — 無線電操作員文憑	285

**Anexo ao Regulamento Administrativo n.º 2/2003**

**Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos**

N.º	Designação	Patacas
<b>Taxas</b>		
<b>I — De natureza administrativa</b>		
<b>A — CONCESSÃO DE REDE OU ESTAÇÃO DE RADIOPROGRAMAÇÃO</b>		
A.1 — Autorização Governamental		
A.1.1 — Análise de pedido de concessão	300	
A.1.2 — Análise de pedido de alteração	200	
A.1.3 — Emissão de Autorização Governamental	100	
A.2 — Autorização Temporária		
A.2.1 — Análise de pedido de concessão	300	
A.2.2 — Emissão de Autorização Temporária	100	
A.3 — Licença de Estação		
A.3.1 — Emissão	60	
A.3.2 — Alteração (20)	30	
A.3.3 — Renovação	30	
A.3.4 — Temporária	60	
<b>B — RESPONSÁVEL TÉCNICO DE RADIOPROGRAMAÇÃO</b>		
B.1 — Análise de pedido de inscrição	357	
B.2 — Certificado de inscrição	250	
B.3 — Inscrição anual (1)	1740	
<b>C — RÁDIO-OPERADOR</b>		
C.1 — Amador		
C.1.1 — Exame para Rádio-Operador		
C.1.1.1 — Pedido de admissão	240	
C.1.1.2 — Diploma de Rádio-Operador	180	
C.1.1.3 — Certidão de Aprovação	60	
C.1.2 — Carta de Rádio-Operador		
C.1.2.1 — Emissão	60	
C.1.2.2 — Renovação	50	
C.1.2.3 — Averbamento	50	
C.1.3 — Processo de Equivalência		
C.1.3.1 — Análise de pedido	240	
C.1.3.2 — Certidão de Equivalência	60	
C.1.4 — Indicativo de Chamada		
C.1.4.1 — Escolha	750	
C.1.4.2 — Reserva	305	
C.2 — Profissional		
C.2.1 — Exame para Rádio-Operador		
C.2.1.1 — Pedido de admissão	380	
C.2.1.2 — Diploma de Rádio-Operador	285	

1120	C.2.1.3 —— 合格證明	95	1120	C.2.1.3 – Certidão de Aprovação	95
	C.2.2 —— 無線電操作員執照			C.2.2 – Carta de Rádio-Operador	
1125	C.2.2.1 —— 發出	95	1125	C.2.2.1 – Emissão	95
1130	C.2.2.2 —— 繽期	79	1130	C.2.2.2 – Renovação	79
1135	C.2.2.3 —— 附註	79	1135	C.2.2.3 – Averbamento	79
	C.2.3 —— 檢視同等資格之程序			C.2.3 – Processo de Equivalência	
1140	C.2.3.1 —— 申請書之分析	380	1140	C.2.3.1 – Análise de pedido	380
1145	C.2.3.2 —— 同等資格之證明	95	1145	C.2.3.2 – Certidão de Equivalência	95
<b>D — 無線電通訊設備之認可</b>					
	D.1 —— 低功率及短距離無線電設備（但僅以適用之情況為限）		1150	D.1 – Equipamentos de radiocomunicações de reduzida potência e pequeno alcance (quando aplicável)	
1150	D.1.1 —— 申請書之分析	50	1155	D.1.1 – Análise de pedido	50
	D.1.2 —— 認可證明書			D.1.2 – Certificado de Homologação	
1155	D.2 —— 其他無線電設備		1160	D.2 – Outros equipamentos de radiocomunicações	
1160	D.2.1 —— 申請書之分析	350	1165	D.2.1 – Análise de pedido	350
1165	D.2.2 —— 認可證明書	100		D.2.2 – Certificado de Homologação	100
<b>E — 無線電通訊設備之交易</b>					
	E.1 —— 設備之擁有		1170	E.1 – Detenção de Equipamento	
1170	E.1.1 —— 申請書之分析	357	1175	E.1.1 – Análise de pedido	357
1175	E.1.2 —— 擁有准照	126	1180	E.1.2 – Licença de Detenção	126
1180	E.1.3 —— 登記冊	189		E.1.3 – Livro de Registo	189
	E.2 —— 設備之試驗		1185	E.2 – Ensaio de Equipamento	
1185	E.2.1 —— 申請書之分析	357	1190	E.2.1 – Análise de pedido	357
1190	E.2.2 —— 試驗准照	189		E.2.2 – Licença de ensaio	189
<b>F — 無線電役權</b>					
	F.1 —— 設立役權之申請		1195	F.1 – Pedido de Constituição de Servidão	
1195	F.1.1 —— 申請書之分析	630		F.1.1 – Análise de pedido	630
1200	F.1.2 —— 無線電役權之證明書	189	1200	F.1.2 – Certificado de Servidão Radioeléctrica	189
<b>G — 其他</b>					
1205	G.1 —— 申請人要求編制檔案	430	1210	G.1 – Instrução de processo a pedido do requerente	
1210	G.2 —— 卷宗之影印本	250	1215	G.2 – Reprodução, em fotocópia, de processo	250
1215	G.3 —— 補發	126		G.3 – Emissão de segunda via	126
<b>II — 經營性質 (2)</b>					
<b>A — 無線電通訊專用服務</b>					
	A.1 —— 政府許可		1220	A.1 – Autorização Governamental	
	A.1.1 —— 空中流動式			A.1.1 – Móvel Aeronáutico	
	A.1.1.1 —— 航空站			A.1.1.1 – Estação Aeronáutica	
1220	A.1.1.1.1 —— 公用頻道：	1440		A.1.1.1.1 – Canais de utilização comum:	
	危險及安全通訊等			Comunicações de perigo e de segurança, etc.	
	(不論操作頻率之數目)			(Independentemente do número de frequências de operação)	

1225	A.1.1.1.2 — 專用頻道	1150	1225	A.1.1.1.2 – Canal privativo	1150
	A.1.1.2 — 航空器站			A.1.1.2 – Estação de Aeronave	
1230	A.1.1.2.1 — 公用頻道： 危險及安全通訊等 (不論操作頻率之數目)	1440	1230	A.1.1.2.1 – Canais de utilização comum: Comunicações de perigo e de segurança, etc.	1440
1235	A.1.1.2.2 — 專用頻道	480		(Independentemente do número de frequências de operação)	
	A.1.2 — 業餘			A.1.1.2.2 – Canal privativo	480
1240	A.1.2.1 — 業餘站 (不論所操作之頻段)	170	1235	A.1.2 – Amador	
	A.1.3 — 衛星業餘通訊		1240	A.1.2.1 – Estação de Amador	
1245	A.1.3.1 — 業餘站 (不論所操作之頻段)	192		(Independentemente das faixas de operação)	170
	A.1.4 — 固定			A.1.3 – Amador por Satélite	
	A.1.4.1 — 點對點通訊			A.1.3.1 – Estação de Amador	
	A.1.4.1.1 — 固定站 (3)		1245	(Independentemente das faixas de operação)	192
1250	A.1.4.1.1.1 — “A” 級 $f \leq 30\text{MHz}$	2268		A.1.4 – Fixo	
	A.1.4.1.1.2 — “B” 級 $30\text{MHz} < f \leq 1000\text{MHz}$		1250	A.1.4.1 – Ponto a Ponto	
1255	A.1.4.1.1.2.1 — “B1” 級	1356		A.1.4.1.1 – Estação Fixa (3)	
1260	A.1.4.1.1.2.2 — “B2” 級 (4)	1008	1255	A.1.4.1.1.1 – Classe «A» $f \leq 30\text{ MHz}$ 2268	
1265	A.1.4.1.1.3 — “C” 級 $f > 1\text{GHz}$ $\Delta f(\text{MHz}) \times 504$	1260		A.1.4.1.1.2 – Classe «B» $30\text{ MHz} < f \leq 1000\text{ MHz}$	
	A.1.4.2 — 點對多點通訊	1265		A.1.4.1.1.2.1 – Classe «B1» 1356	
1270	A.1.4.2.1 — 中央站	1356		A.1.4.1.1.2.2 – Classe «B2» (4) 1008	
1275	A.1.4.2.2 — 外圍站	672	1270	A.1.4.1.1.3 – Classe «C» $\Delta f(\text{MHz}) \times 504$ $f > 1\text{ GHz}$	
	A.1.5 — 衛星固定通訊		1275	A.1.4.2 – Ponto a Multiponto	
	A.1.5.1 — 地面站 (5) (6)			A.1.4.2.1 – Estação Central	1356
	A.1.5.1.1 — 聲音、文字、圖文傳真及數據			A.1.4.2.2 – Estação Periférica	672
1280	A.1.5.1.1.1 — “D” 級 $n \leq 1$	2172	1280	A.1.5 – Fixo por Satélite	
1285	A.1.5.1.1.2 — “E” 級 $1 < n \leq 12$	8856	1285	A.1.5.1 – Estação Terrena (5) (6)	
1290	A.1.5.1.1.3 — “F” 級 $t \leq 1$	33456	1290	A.1.5.1.1 – Fonia, texto, fax e dados	
	A.1.5.1.2 — 影像及聲音 (電視)			A.1.5.1.1.1 – Classe «D» $n \leq 1$ 2172	
	A.1.5.1.2.1 — “G” 級 $t \leq 1$		1295	A.1.5.1.1.2 – Classe «E» $1 < n \leq 12$ 8856	
1295	A.1.5.1.2.1.1 — 經常性服務	31872	1300	A.1.5.1.1.3 – Classe «F» $t \leq 1$ 33456	
1300	A.1.5.1.2.1.2 — 偶然性服務	15936		A.1.5.1.2 – Vídeo e Som (Televisão)	
	A.1.6 — 地面流動式			A.1.5.1.2.1 – Classe «G» $t \leq 1$	
	A.1.6.1 — 傳統式系統		1305	A.1.5.1.2.1.1 – Serviço Permanente 31872	
1305	A.1.6.1.1 — 基地站 (有轉發站功能)	960	1310	A.1.5.1.2.1.2 – Serviço Esporádico 15936	
1310	A.1.6.1.2 — 基地站 (無轉發站功能)	600		A.1.6 – Móvel Terrestre	
	A.1.6.1.3 — 流動站			A.1.6.1 – Sistemas Convencionais	
1315	A.1.6.1.3.1 — 單工	240	1320	A.1.6.1.1 – Estação Base (com função de repetidor)	960
1320	A.1.6.1.3.2 — 半雙工 (每對操作頻率)	288		A.1.6.1.2 – Estação Base (sem função de repetidor)	600
	A.1.6.1.4 — 手提站			A.1.6.1.3 – Estação Móvel	
				A.1.6.1.3.1 – «Simplex» 240	
				A.1.6.1.3.2 – «Half-duplex» 288	
				(por cada par de frequências de operação)	
				A.1.6.1.4 – Estação Portátil	

1325	A.1.6.1.4.1 —— 單工	240	1325	A.1.6.1.4.1 – «Simplex»	240
1330	A.1.6.1.4.2 —— 半雙工 (每對操作頻率)	288	1330	A.1.6.1.4.2 – «Half-duplex»	288
	A.1.6.2 —— 幹線式系統 (7)			(por cada par de frequências de operação)	
1335	A.1.6.2.1 —— 基地站 (有轉發站功能) $\Delta f$ (kHz) $\times 120$	1335		A.1.6.2 – Sistema de Troncas (7)	
1340	A.1.6.2.2 —— 基地站 (無轉發站功能) (不論操作頻率之數目)	600	1340	A.1.6.2.1 – Estação Base (com função de repetidor) $\Delta f$ (kHz) $\times 120$	600
1345	A.1.6.2.3 —— 流動站 (不論操作頻率之數目)	480		A.1.6.2.2 – Estação Base (sem função de repetidor)	600
1350	A.1.6.2.4 —— 手提站 (不論操作頻率之數目)	540	1345	A.1.6.2.3 – Estação Móvel	480
	A.1.6.3 —— 新聞廣播系統		1350	(Independentemente do número de frequências de operação)	
	A.1.6.3.1 —— 基地站			A.1.6.2.4 – Estação Portátil	540
1355	A.1.6.3.1.1 —— 電台節目	2592		(Independentemente do número de frequências de operação)	
1360	A.1.6.3.1.2 —— 電視節目	8640		A.1.6.3 – Sistemas para Reportagens de Radiodifusão	
	A.1.6.3.2 —— 流動站			A.1.6.3.1 – Estação Base	
1365	A.1.6.3.2.1 —— 電台節目	1296	1355	A.1.6.3.1.1 – Programas Radiofónicos	2592
1370	A.1.6.3.2.2 —— 電視節目	4320	1360	A.1.6.3.1.2 – Programas de Televisão	8640
	A.1.7 —— 無線電廣播			A.1.6.3.2 – Estação Móvel	
	A.1.7.1 —— 無線電廣播台 (8)			A.1.6.3.2.1 – Programas Radiofónicos	1296
	A.1.7.1.1 —— 頻段 (526.5kHz —— 1606.5kHz)			A.1.6.3.2.2 – Programas de Televisão	4320
1375	A.1.7.1.1.1 —— “H” 級 $P \leq 1\text{ kW}$	4488		A.1.7 – Radiodifusão	
1380	A.1.7.1.1.2 —— “I” 級 $1\text{ kW} < P \leq 10\text{ kW}$	9012	1375	A.1.7.1 – Estação de Radiodifusão Sonora (8)	
1385	A.1.7.1.1.3 —— “J” 級 $10\text{ kW} < P \leq 100\text{ kW}$	18012	1380	A.1.7.1.1 – Faixa (526.5 kHz – 1606.5 kHz)	
1390	A.1.7.1.1.4 —— “L” 級 $P > 100\text{ kW}$	36012	1385	A.1.7.1.1.1 – Classe «H» $P \leq 1\text{ kW}$	4488
	A.1.7.1.2 —— 頻段 (87MHz —— 108MHz)			A.1.7.1.1.2 – Classe «I»	
1395	A.1.7.1.2.1 —— “M” 級 $P \leq 100\text{ W}$	4488	1390	1 $\text{kW} < P \leq 10 \text{ kW}$	9012
1400	A.1.7.1.2.2 —— “N” 級 $100\text{ W} < P \leq 1\text{ kW}$	9012	1395	A.1.7.1.1.3 – Classe «J»	
1405	A.1.7.1.2.3 —— “O” 級 $1\text{ kW} < P \leq 10\text{ kW}$	18012	1400	10 $\text{kW} < P \leq 100 \text{ kW}$	18012
1410	A.1.7.1.2.4 —— “P” 級 $P > 10\text{ kW}$	36012	1405	A.1.7.1.1.4 – Classe «L» $P > 100 \text{ kW}$	36012
	A.1.7.2 —— 無線電視廣播台 (8)			A.1.7.1.2 – Faixa (87 MHz - 108 MHz)	
1415	A.1.7.2.1 —— “Q” 級 $P \leq 10\text{ W}$	9012	1415	A.1.7.1.2.1 – Classe «M» $P \leq 100 \text{ W}$	4488
1420	A.1.7.2.2 —— “R” 級 $10\text{ W} < P \leq 100\text{ W}$	18012	1420	A.1.7.1.2.2 – Classe «N»	
1425	A.1.7.2.3 —— “S” 級 $100\text{ W} < P \leq 1\text{ kW}$	27012	1425	100 $\text{W} < P \leq 1 \text{ kW}$	9012
1430	A.1.7.2.4 —— “T” 級 $P > 1\text{ kW}$	45012	1430	A.1.7.1.2.3 – Classe «O»	
	A.1.8 —— 海上流動式			1 $\text{kW} < P \leq 10 \text{ kW}$	18012
	A.1.8.1 —— 沿岸或地面站			A.1.7.1.2.4 – Classe «P» $P > 10 \text{ kW}$	36012
				A.1.7.2 - Estação de Radiodifusão Televisiva (8)	
				A.1.7.2.1 – Classe «Q» $P \leq 10 \text{ W}$	9012
				A.1.7.2.2 – Classe «R»	
				10 $\text{W} < P \leq 100 \text{ W}$	18012
				A.1.7.2.3 – Classe «S»	
				100 $\text{W} < P \leq 1 \text{ kW}$	27012
				A.1.7.2.4 – Classe «T» $P > 1 \text{ kW}$	45012
				A.1.8 – Móvel Marítimo	
				A.1.8.1 – Estação Costeira ou em Terra	

1435	A.1.8.1.1 — 公用頻道： 緊急，港口操作等 (不論操作頻率之數目)	720	1435	A.1.8.1.1 – Canais de Utilização Comum: Emergência, Operações Portuárias, etc. (Independentemente do número de frequências de operação)	720
1440	A.1.8.1.2 — 專用無線電通話頻道	1200		A.1.8.1.2 – Canal Radiotelefónico Privativo	1200
1445	A.1.8.1.3 — 專用無線電電報頻道	300	1440	A.1.8.1.3 – Canal Radiotelegráfico Privativo	300
	A.1.8.2 — 船舶站			A.1.8.2 – Estação de Embarcação	
1450	A.1.8.2.1 — 公用頻道： 緊急，港口操作等 (不論操作頻率之數目)	720	1445	A.1.8.2.1 – Canais de Utilização Comum: Emergência, Operações Portuárias, etc.	720
1455	A.1.8.2.2 — 專用無線電通話頻道	528		(Independentemente do número de frequências de operação)	
1460	A.1.8.2.3 — 專用無線電電報頻道	156		A.1.8.2.2 – Canal Radiotelefónico Privativo	528
	A.1.9 — 無線電導航			A.1.8.2.3 – Canal Radiotelegráfico Privativo	156
1465	A.1.9.1 — 海上無線電導航站	480	1455	A.1.9 – Radionavegação	
1470	A.1.9.2 — 航空無線電導航站	480	1460	A.1.9.1 – Estação de Radionavegação Marítima	480
	A.1.10 — 無線電定位			A.1.9.2 – Estação de Radionavegação Aeronáutica	480
1475	A.1.10.1 — 地面無線電定位站	480	1465	A.1.10 – Radiolocalização	
1480	A.1.10.2 — 流動無線電定位站	480	1470	A.1.10.1 – Estação Terrestre de Radiolocalização	480
	A.1.11 — 氣象輔助			A.1.10.2 – Estação Móvel de Radiolocalização	480
1485	A.1.11.1 — 無線電測候儀	432	1475	A.1.11 – Auxiliares de Meteorologia	
	A.1.12 — 衛星氣象		1480	A.1.11.1 – Radiossonda	432
1490	A.1.12.1 — 地面站	864		A.1.12 – Meteorologia por Satélite	
	A.1.13 — 傳呼			A.1.12.1 – Estação Terrena	864
	A.1.13.1 — 對外		1485	A.1.13 – Chamada de Pessoas	
1495	A.1.13.1.1 — 基地站	5436	1490	A.1.13.1 – Exterior	
1500	A.1.13.1.2 — 流動或手提站	320		A.1.13.1.1 – Estação Base	5436
	A.1.13.2 — 對內 (感應)		1495	A.1.13.1.2 – Estação Móvel ou Portátil	320
1505	A.1.13.2.1 — 基地站	1356	1500	A.1.13.2 – Interior (Indução)	
1510	A.1.13.2.2 — 流動或手提站	192	1505	A.1.13.2.1 – Estação Base	1356
	A.1.14 — 個人無線電		1510	A.1.13.2.2 – Estação Móvel ou Portátil	192
1515	A.1.14.1 — 個人無線電站	360		A.1.14 – Rádio Pessoal	
	A.1.15 — 其他未列明之服務		1515	A.1.14.1 – Estação de Rádio Pessoal	360
1520	A.1.15.1 — 陸地站 (非流動)	1272		A.1.15 – Outros Serviços não Especificados	
1525	A.1.15.2 — 流動站	624	1520	A.1.15.1 – Estação de Terra (não móvel)	1272
1530	A.1.15.3 — 手提站	840	1525	A.1.15.2 – Estação Móvel	624
	A.2 — 臨時許可		1530	A.1.15.3 – Estação Portátil	840
1535	A.2.1 — 臨時站 (9)	1/6Te	1535	A.2 – Autorização Temporária	
				A.2.1 – Estação Temporária (9)	1/6 Te

<b>B — 公共無線電通訊服務 (10)</b>				<b>B — SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA (10)</b>						
B.1 — 傳呼				B.1 – Chamada de Pessoas						
B.1.1 — 地區性服務				B.1.1 – Serviço Territorial	1540					
1540	B.1.1.1 — 基地站	1740	1545	B.1.1.1 – Estação Base	1740					
1545	B.1.1.2 — 流動或手提站 (11)	48		B.1.1.2 – Estação Móvel ou Portátil (11)	48					
(每一站及不論操作頻率之數目)				(por estação e independentemente do número de frequências de operação)						
B.2 — 傳呼				B.2 – Chamada de Pessoas						
B.2.1 — 跨域服務				B.2.1 – Serviço Itinerante	2592					
1550	B.2.1.1 — 基地站	2592	1550	B.2.1.1 – Estação Base	2592					
1555	B.2.1.2 — 流動或手提站 (11)	60	1555	B.2.1.2 – Estação Móvel ou Portátil (11)	60					
(每一站及不論操作頻率之數目)				(por estação e independentemente do número de frequências de operação)						
B.3 — 地面流動電話 (7)				B.3 – Telefónico Móvel Terrestre (7)						
B.3.1 — 基地站				B.3.1 – Estação Base	1560					
1560	B.3.1.1 — 當有效輻射功率 $\leq 10W \Delta f (\text{kHz}) \times 36$	1560		B.3.1.1 – Com P.A.R. $\leq 10W \Delta f (\text{kHz}) \times 36$	1560					
1563	B.3.1.2 — 當有效輻射功率 $> 10W \Delta f (\text{kHz}) \times 48$	1563		B.3.1.2 – Com P.A.R. $> 10W \Delta f (\text{kHz}) \times 48$	1563					
B.3.2 — 流動或手提站				B.3.2 – Estação Móvel ou Portátil						
(不論操作頻率之數目)				(por estação e independentemente do número de frequências de operação)						
1565	B.3.2.1 — 本地服務 (22)	168	1565	B.3.2.1 – Serviço Local (22)	168					
1570	B.3.2.2 — 跨域服務	0.3	1570	B.3.2.2 – Serviço Itinerante	0.30					
(按每分鐘使用無線電頻譜計)				(por cada minuto de utilização do espectro radioeléctrico)						
1571	B.3.2.3 — 預付 SIM 咭面值或充值金額的百分之十		1571	B.3.2.3 – Cartões SIM	10% do valor facial					
1575	B.3.3 — 臨時本地服務 (9)	1/6Te		Pré-pagos	do cartão ou do montante da recarga					
(每月或份額)				B.3.3 – Serviço temporário local (9)	1/6 Te					
1580	B.3.4 — 蜂巢式網絡放大器	3000	1580	(por mês ou fracção)						
(不論其操作頻段之寬度)				B.3.4 – Amplificador de célula	3000					
1583	B.3.5 — 保護用之站	1200	1583	(Independentemente da largura da faixa de operação)						
1584	B.3.6 — 流動電話特別號碼 (12)	2000/每個號碼	1584	B.3.5 – Estação de protecção	1200					
B.4 — 地面流動式 (7) (幹線式系統)				B.3.6 – Número especial do serviço	2000/telefónico móvel digital (12)					
1585	B.4.1 — 基地站	$\Delta f (\text{kHz}) \times 84$		/número						
(有或無轉發站功能)				B.4 – Móvel Terrestre (7)						
1590	B.4.2 — 流動或手提站	492		(Sistema de Troncas)						
(不論操作頻率之數目)				B.4.1 – Estação Base	$\Delta f(\text{kHz}) \times 84$					
B.5 — 無線本地回路 (7) (13) (14)				(com ou sem função de repetidor)						
1595	B.5.1 — 基地站	$\Delta f (\text{MHz}) \times 1200$		B.4.2 – Estação Móvel ou Portátil	492					
1600	B.5.2 — 手提站	免費		(Independentemente do número de frequências de operação)						
B.6 — 個人通訊服務 (7)				B.5 – Lacete Local Sem Fios (7)(13)(14)						
1601	B.6.1 — 基地站	$\Delta f (\text{kHz}) \times 54$	1601	B.5.1 – Estação Base	$\Delta f(\text{MHz}) \times 1200$					
B.6.2 — 流動或手提站				B.5.2 – Estação Portátil	Isenta					
(不論操作頻率之數目)				B.6 – Serviço de Comunicação Pessoal (7)						
B.6.1 – Estação Base				B.6.1 – Estação Base	$\Delta f(\text{kHz}) \times 54$					
B.6.2 – Estação Móvel ou Portátil				B.6.2 – Estação Móvel ou Portátil	(Independentemente do número de frequências de operação)					

1602	B.6.2.1 — 本地服務	300	1602	B.6.2.1 – Serviço Local	300
1603	B.6.2.2 — 跨域服務	0.2	1603	B.6.2.2 – Serviço Itinerante (por cada minuto de utilização do espectro radioeléctrico)	0,20
	(按每分鐘使用無線電頻譜計)				
	B.7 — 點對多點微波分配系統			B.7 – Sistema de Distribuição de Microondas Ponto-Multiponto	
1604	B.7.1 — 中央站 (21) 獲分配的頻帶寬(kHz) x 2		1604	B.7.1 – Estação Central (21) Faixa atribuída (kHz) x 2	
	<b>C — 其他站</b>				
1605	C.1 — 實驗站	456		<b>C – ESTAÇÕES DIVERSAS</b>	
1610	C.2 — 無線電咪	456	1605	C.1 – Estação Experimental	456
1615	C.3 — 工業、科學、醫療及其他設施	456	1610	C.2 – Radiomicrofone	456
1620	C.4 — 遙令及遙控	324	1615	C.3 – Instalação Industrial, Científica, Médica e Outras	456
	C.5 — 私人接收電視節目		1620	C.4 – Telecomando e Telecontrol	324
1625	C.5.1 — 地面站 (不論其操作之頻帶)	960	1625	C.5 – Recepção Privativa de Programas de Televisão	
1630	C.5.2 — 編碼器及解碼器 (不論其操作之頻帶)	1200	1630	C.5.1 – Estação Terrena (Independentemente das faixas de operação)	960
1635	C.6 — 無線電警報器 (不論操作頻率之數目)	456	1635	C.5.2 – Codificador ou Descodificador (Independentemente das faixas de operação)	1200
	C.7 — 備用站 (9)			C.6 – Radioalarmes (Independentemente do número de frequências de operação)	456
1640	C.7.1 — 主動備用 (15)	1/6Te			
1645	C.7.2 — 被動備用	1/12Te		C.7 – Estação em Situação de Reserva (9)	
1650	C.8 — 被動轉發	1/12Te	1640	C.7.1 – Reserva Activa (15)	1/6 Te
	<b>D — 特別情況</b>		1645	C.7.2 – Reserva Passiva	1/12 Te
1655	D.1 — 在原共用之頻段所使用之單工或雙工操作之專用頻道，並不包括原有費用 (16)	Nx6000	1650	C.8 – Repetidor Passivo	1/12 Te
1660	D.2 — 備用頻道 (17)	1/12Ue		<b>D – SITUAÇÕES ESPECIAIS</b>	
1665	D.3 — 無線電役權	12000			
	<b>III — 技術性質</b>			D.1 – Utilização exclusiva de canal, simplex ou duplex, em faixas partilhadas, para além da Taxa Devida (16)	
	<b>A — 認可試驗</b>			D.2 – Reserva de Canal (17)	1/12 Ue
	A.1 — 一般使用之通訊設備			D.3 – Servidão Radioeléctrica	12000
	A.1.1 — 業餘、個人無線電、無線電話及 (私人) 無線本地回路				
	A.1.1.1 — 類別試驗				
1670	A.1.1.1.1 — 發射 / 接收	360		<b>III - De natureza técnica</b>	
1675	A.1.1.1.2 — 發射或接收	320			
	A.1.1.2 — 個別試驗			<b>A – ENSAIO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
1680	A.1.1.2.1 — 發射 / 接收	60	1670	A.1 – Equipamentos de utilização corrente	
1685	A.1.1.2.2 — 發射或接收	50	1675	A.1.1 – Equipamentos de Amador, de Rádio Pessoal, de Telefones Sem Fios, de Lacete Local	
	A.1.2 — 其它設備			Sem Fios (privados)	
	A.1.2.1 — 類別試驗			A.1.1.1 – Ensaio de Tipo	
1690	A.1.2.1.1 — 發射 / 接收	2880	1680	A.1.1.1.1 – Emissor/Receptor	360
			1685	A.1.1.1.2 – Emissor ou Receptor	320
				A.1.1.2 – Ensaio Individual	
				A.1.1.2.1 – Emissor/Receptor	60
				A.1.1.2.2 – Emissor ou Receptor	50
				A.1.2 – Outros Equipamentos	
				A.1.2.1 – Ensaio de Tipo	
				A.1.2.1.1 – Emissor/Receptor	2880

1695	A.1.2.1.2 ——發射或接收	1932	1695	A.1.2.1.2 – Emissor ou Receptor	1932
	A.1.2.2 ——個別試驗		1700	A.1.2.2 – Ensaio Individual	
1700	A.1.2.2.1 ——發射 / 接收	480	1705	A.1.2.2.1 – Emissor/Receptor	480
1705	A.1.2.2.2 ——發射或接收	324		A.1.2.2.2 – Emissor ou Receptor	324
	A.2 ——特別使用之設備			A.2 – Equipamentos de Utilização Especial	
	A.2.1 ——無線電廣播服務、衛星固定通訊服務、地面流動電話服務及幹線式地面流動通訊服務			A.2.1 – Serviços de Radiodifusão, Fixo por Satélite, Telefónico Móvel Terrestre, Móvel Terrestre de Troncas	
1710	A.2.1.1 ——類別試驗 (依據涉及之工作及方法而定)	1440至7200	1710	A.2.1.1 – Ensaio de Tipo (Consoante os trabalhos e meios envolvidos)	1440 a 7200
1715	A.2.1.2 ——個別試驗 (依據涉及之工作及方法而定)	120至1200	1715	A.2.1.2 – Ensaio Individual (Consoante os trabalhos e meios envolvidos)	120 a 1200
	A.3 ——已被其他地區或外國有權限實體認可之設備			A.3 – Equipamentos homologados por entidades competentes de outros territórios ou países	
	A.3.1 ——認可之確認			A.3.1 – Reconhecimento da homologação	
	A.3.1.1 ——類別認可			A.3.1.1 – Homologação de Tipo	
1720	A.3.1.1.1 ——發射 / 接收	1440		A.3.1.1.1 – Emissor/Receptor	1440
1725	A.3.1.1.2 ——發射或接收	720	1720	A.3.1.1.2 – Emissor ou Receptor	720
	A.3.1.2 ——個別認可		1725	A.3.1.2 – Homologação Individual	
1730	A.3.1.2.1 ——發射 / 接收	240	1730	A.3.1.2.1 – Emissor/Receptor	240
1735	A.3.1.2.2 ——發射或接收	120	1735	A.3.1.2.2 – Emissor ou Receptor	120

**B ——無線電操作員之考核試**

	B.1 ——業餘無線電操作員				
1740	B.1.1 ——理論試	144		B.1 – Rádio-Operador Amador	
1745	B.1.2 ——實習試	144	1740	B.1.1 – Prova Teórica	144
1750	B.1.3 ——摩斯試	144	1745	B.1.2 – Prova Prática	144
	B.2 ——專業無線電操作員		1750	B.1.3 – Prova de Morse	144
1755	B.2.1 ——理論試	360	1755	B.2 – Rádio-Operador Profissional	
1760	B.2.2 ——實習試	360	1760	B.2.1 – Prova Teórica	360
1765	B.2.3 ——摩斯試	360	1765	B.2.2 – Prova Prática	360
	B.2.3 – Prova de Morse			B.2.3 – Prova de Morse	360

**C ——檢驗 (18)**

	C.1 ——陸上流動、業餘、個人服務等				
1770	C.1.1 ——一般檢驗	120	1770	C.1 – Serviço Móvel Terrestre, Amador Pessoal, etc.	
1775	C.1.2 ——特別檢驗	144	1775	C.1.1 – Vistoria Normal	120
	C.2 ——海上及空中流動服務			C.1.2 – Vistoria Extraordinária	144
1780	C.2.1 ——一般檢驗	240		C.2 – Serviços Móvel Marítimo e Aeronáutico	
1785	C.2.2 ——特別檢驗	288	1780	C.2.1 – Vistoria Normal	240
	C.3 ——無線電廣播服務、衛星固定通訊服務、地面流動電話服務及幹線式地面流動通訊服務 (依據涉及之工作及方法而定)		1785	C.2.2 – Vistoria Extraordinária	288
1790	C.3.1 ——一般檢驗	120至6000	1790	C.3 – Serviço de Radiodifusão, Fixo por Satélite, Telefónico Móvel Terrestre e Móvel Terrestre de Troncas (consoante os trabalhos e meios envolvidos)	
1795	C.3.2 ——特別檢驗	144至3600	1795	C.3.1 – Vistoria Normal	120 a 6000
				C.3.2 – Vistoria Extraordinária	144 a 3600

**B – EXAME DE CANDIDATO A RÁDIO-OPERADOR**

	B.1 – Rádio-Operador Amador	
	B.1.1 – Prova Teórica	144
	B.1.2 – Prova Prática	144
	B.1.3 – Prova de Morse	144
	B.2 – Rádio-Operador Profissional	
	B.2.1 – Prova Teórica	360
	B.2.2 – Prova Prática	360
	B.2.3 – Prova de Morse	360

**C – VISTORIA (18)**

	C.1 – Serviço Móvel Terrestre, Amador Pessoal, etc.	
	C.1.1 – Vistoria Normal	120
	C.1.2 – Vistoria Extraordinária	144
	C.2 – Serviços Móvel Marítimo e Aeronáutico	
	C.2.1 – Vistoria Normal	240
	C.2.2 – Vistoria Extraordinária	288
	C.3 – Serviço de Radiodifusão, Fixo por Satélite, Telefónico Móvel Terrestre e Móvel Terrestre de Troncas (consoante os trabalhos e meios envolvidos)	
	C.3.1 – Vistoria Normal	120 a 6000
	C.3.2 – Vistoria Extraordinária	144 a 3600

<b>D — 加封 / 拆封 (18)</b>		
D.1 — 加封	1800	1800
1800 D.1.1 — 現場	180	1805
1805 D.1.2 — 在電信暨資訊科技發展辦公室實驗室	60	1810
D.2 — 拆封		1815
1810 D.2.1 — 現場	180	
1815 D.2.2 — 在電信暨資訊科技發展辦公室實驗室	60	1820
<b>E — 各類</b>		
1820 E.1 — 天線橫跨街道	1200	
<b>罰款</b>		
<b>I — 行政性質</b>		
1825 A.1 — 逾期繳交 (19)	1/6Id	1825
1830 A.2 — 淮照未續期	400	1830
1835 A.3 — 未作通知之出售	400 至 2400	1835
1840 A.4 — 假聲明	1500	1840
1845 A.5 — 累犯	雙倍	1845
1850 A.6 — 未經列舉之違法行為	300 至 1000	1850
<b>II — 經營性質</b>		
1855 A.1 — 未領有淮照之站	1500 至 15000	1855
1860 A.2 — “非常嚴重” 之違法行為	1500 至 20000	1860
1865 A.3 — “嚴重” 之違法行為	1000 至 10000	1865
1870 A.4 — “輕微” 之違法行為	500 至 5000	1870
1875 A.5 — 累犯	雙倍	1875
1880 A.6 — 未經列舉之違法行為	500 至 5000	1880

**備註**

- (1) 有關年中所發註冊證明書每年註冊之費用，祇按隨後月份與每年十二個月之比例徵收——不足一月亦作一個月計算。
- (2) 如無相反之註明，經營性質之收費，又稱經營收費，按每一個站和每一個指配頻率而繳交。
- (3)  $f$  表示指配頻率，而  $\Delta f$  則表示有關頻段計劃相鄰頻道間之間隔。
- (4) 適用於公共電話網與外圍區之間之相互連繫。
- (5) 按照“自動回應訊號器”之占用與通過“自動回應訊號器”所用之指配頻道。
- (6)  $n$  表示聲音或相等於聲音之頻道數目，而  $t$  表示自動回應訊號器數目。
- (7)  $\Delta f$  為有關頻段計劃相鄰頻道間之間隔。
- (8)  $P$  表示無線電頻率從發射器輸出時所量度得之功率。
- (9)  $Te$  為相當於獲准照站之類別之全年經營收費。
- (10) 公共無線電通訊服務之經營收費包括站准照之發出，但僅以適用之情況為限。

**D — SELAGEM/DESELAGEM (18)**

D.1 — Selagem	180
D.1.1 — No Local	180
D.1.2 — No Laboratório do GDTI	60
D.2 — Desselagem	
D.2.1 — No Local	180
D.2.2 — No Laboratório do GDTI	60

**E — DIVERSOS**

E.1 — Travessia de Rua por Baixada de Antena	1200
--	------

**Multa****I — DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**

A.1 — Pagamento Fora do Prazo (19)	1/6 Id
A.2 — Por não Renovação da Licença	400
A.3 — Vendas não Notificadas	400 a 2400
A.4 — Falsas Declarações	1500
A.5 — Reincidência	Dobro
A.6 — Infracções não Especificadas	300 a 1000

**II — DE NATUREZA EXPLORATÓRIA**

A.1 — Estação não Licenciada	1500 a 15000
A.2 — Infracções «muito graves»	1500 a 20000
A.3 — Infracções «graves»	1000 a 10000
A.4 — Infracções «leves»	500 a 5000
A.5 — Reincidência	Dobro
A.6 — Infracções não Especificadas	500 a 5000

**NOTAS**

- (1) A taxa relativa à inscrição anual de um certificado de inscrição emitido no decurso do ano, é devida apenas na proporção entre o número de meses que restam para o ano terminar – considerando-se a fração de mês um mês completo – e a totalidade dos meses de um ano.
- (2) Se não for indicado o contrário, as taxas de natureza exploratória, igualmente designadas por taxas de exploração, dizem respeito a cada estação e frequência consignada.
- (3) Sendo «f» e « $\Delta f$ », respectivamente, a frequência consignada e, no plano de canalização da faixa respectiva, o espaçamento entre vias adjacentes.
- (4) Aplica-se para a interligação da rede telefónica pública a zonas periféricas.
- (5) Conforme a ocupação do «transponder» e por frequência consignada que o identifique.
- (6) Sendo «n» o número de canais de voz ou equivalente e «t» o número de «transponder».
- (7) Sendo « $\Delta f$ » o espaçamento entre vias adjacentes no plano de canalização da respectiva faixa.
- (8) Sendo «P» a potência de radiofrequência medida à saída do emissor.
- (9) Sendo «Te» a taxa de exploração anual correspondente à classe de estação licenciada.
- (10) As taxas de exploração dos Serviços de Radiocomunicações de utilização pública incluem a emissão da Licença de Estação, quando aplicável.

(11) 經營費用適用於流動或手提站之總數而與用戶之參考資料無關，且可按每年，每半年或每季度徵收。

(12) 特別號碼不得轉讓，並在停止使用時退回澳門特別行政區政府。

(13) 此服務在唯一且專用情況下，被有關經營者用作固定電話服務之公共網絡之擴充。

(14) 僅容許在同一物業、大廈、共有物業或其他私人地方範圍內安裝及使用。但在任何情況下，基地站與手提站間之發射不得越過公共道路或公共地方。

(15) 只限於在主動備用情況下之“站”之指配頻率與主動備用站之頻率相同才適用，其他情況則按一般收費辦理。

(16)  $N$  表示指配給無線電通訊網之頻率數目。

(17)  $U_e$  表示專用收費，費用按頻率數目而定。

(18) 設備檢驗、加封 / 拆封之收費是以每一單位計算。

(19)  $I_d$  表示欠費，不論是服務收費或罰款。

(20) 在公用流動電信服務中，如因使用增值服務或攜號往其他營運商而需要更換 SIM 咭時，免付是項費用。

(21) 如於一年內有增加頻帶寬，則增加部份之收費按此公式及隨後月數與每年十二個月之比例徵收——不足一月亦作一個月計算。豁免轉發站及外圍接收站的年度經營費用。

(22) 流動或手提站之經營費用為按月徵收，不足一個月亦按整月徵收。

(11) A taxa de exploração aplica-se ao conjunto de estações móveis ou portáteis, independentemente das referências aos subscritores e pode ser cobrada numa base anual, semestral ou trimestral.

(12) Estes números especiais são intransmissíveis e revertem para a RAEM quando cessa a sua utilização.

(13) Este serviço é única e exclusivamente utilizado como uma extensão da rede pública do serviço telefónico fixo pelo respectivo operador.

(14) Só é permitida a instalação e utilização dentro dos limites de uma mesma propriedade, edifício, condomínio ou outro domínio privado, não podendo a trajectória de transmissão entre a estação base e a estação portátil atravessar, de qualquer forma, vias públicas.

(15) Só é aplicável quando as frequências consignadas à estação em situação de reserva activa forem idênticas às da estação da qual é reserva activa. Caso contrário, aplica-se a taxa normal.

(16) Sendo « $N$ » o número de frequências consignadas à rede de radiocomunicações.

(17) Sendo « $U_e$ » a taxa de utilização exclusiva correspondente ao número de frequências.

(18) As taxas correspondentes às Vistorias e Selagem/Desselagem de equipamentos aplicam-se a cada unidade.

(19) Sendo « $I_d$ » a importância em dívida independentemente de se tratar de Taxa ou Multa.

(20) Está isenta do pagamento desta taxa a substituição do cartão SIM utilizado no serviço de telecomunicações de uso público móvel terrestre, quando resultante da utilização de serviços de valor acrescentado ou do porte do número móvel de um operador para outro.

(21) Em caso de aumento da faixa ocupada no decurso do ano, a presente fórmula é aplicável ao cálculo da taxa respeitante à parte aumentada, na proporção entre o número de meses que restam para o ano terminar – considerando-se a fração de mês um mês completo – e a totalidade dos meses de um ano. As estações repetidoras e as estações periféricas de recepção estão isentas do pagamento de taxa de exploração anual.

(22) A taxa de exploração das estações móveis ou portáteis é cobrada numa base mensal, considerando-se a fração de mês um mês completo.

### Ordem Executiva n.º 5/2003

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### Artigo 1.º

A Escola de Aplicação Anexa à Universidade de Macau, que também adopta a denominação de Escola Anexa à Universidade de Macau, doravante designada abreviadamente por EAAUM, é uma instituição educativa particular, sem fins lucrativos, que ministra ensino de nível não superior.

### 第5/2003號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

#### 第一條

澳門大學附屬應用學校，簡稱為澳大附屬學校，為一所不屬高等教育的非營利私立教育機構。